



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 756/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos Municipais, no âmbito do Município de União – PI, durante o período de 90 (noventa) dias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de União/PI aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com descontos em folha de pagamento, contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogados o prazo por igual período, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – O prazo de suspensão estabelecido no caput desta, poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º - As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de multas ou juros.

Art. 3º - Caberá ao órgão da administração municipal responsável pela averbação do contrato a orientação e o desenvolvimento dos meios de acompanhamento dos servidores

Com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediação do diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 29 de abril de 2020.


Paulo Henrique Medeiros Costa
PREFEITO DE UNIÃO

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei nesta Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de União, a vinte e nove de abril do ano de dois mil e vinte.